

INTERESSADA: POLITEC – CARUARU/PE  
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA  
PROCESSO Nº 39/2013 *Publicado no DOE de 22/10/2013 pela Portaria SE nº  
6906/2013, de 21/10/2013*  
**PARECER CEE/PE Nº 105/2013-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/10/2013**

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Talento Instituto Politécnico LTDA, mantenedora da Politec, situada na Rua Erasmo Braga, 150, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, PE, por meio do Ofício nº 01/2013, vem solicitar o Recredenciamento da Instituição para oferta a de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Os seguintes documentos instruem o Processo Nº 39/2013:

- Parecer CEE/PE no. 46/2008 - CEB;
- Cópia da Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária “Talentos Instituto Politécnico LTDA;
- Cópia da Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária “Talentos Instituto Politécnico LTDA. EPP;
- Identificação dos dirigentes da instituição, cópia de diploma do diretor geral e do diretor administrativo e carteira de motorista do diretor geral, diretor administrativo e diretor financeiro;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Cópia da Escritura do imóvel;
- Declaração de Cumprimento das Normas Técnicas (Acessibilidade) de 2013;
- Laudo de Vistoria Técnica do imóvel de 2008;
- Atestado de Acessibilidade relativo ao ano de 2008;
- Plantas da edificação;
- Regimento interno;
- Proposta Pedagógica;
- Plano de Carreira;
- Declaração dos cursos ofertados pela instituição;
- Parecer CEE/PE nº 24/2011-CEB, Parecer CEE/PE nº 136/2009-CEB, Parecer CEE/PE nº 06/2011-CEB, Parecer CEE/PE nº 27/2001-CEB, Parecer CEE/PE nº 44/2012-CEB;
- Proposta de Formação Continuada Docente;
- Relatório da Comissão de Especialistas da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP.

Protocolado em 27/02/2013, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE e encaminhado em 01/03/2013 para a Câmara de Educação Básica - CEB, sendo distribuído para esta relatoria em 04/03/2013. Em 11/03/2013, foi protocolado na SEEP/PE para realização de visita “in loco” por Comissão de Especialistas. A visita foi realizada em 27/05/2013 pela Comissão formada por: Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Analista em Gestão Educacional), Manuela Carlo de O. Braga e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Técnicas Educacionais), que verificaram a ausência do Plano de Qualificação Docente, entregue em três de junho de 2013 ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE juntamente com fotos de melhorias na estrutura física, para atender a questões de acessibilidade. O processo retornou ao CEE/PE em 20/06/2013.

## II – ANÁLISE:

Do ponto de vista da documentação, atestamos que a Politec Caruaru apresentou documentos fiscais e gerenciais atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

O regimento da instituição enfatiza entre outros princípios a “relação e articulação entre a formação desenvolvida no Ensino Médio e a preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à formação integral do aluno”, “o trabalho assumido como princípio educativo, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta pedagógica e do desenvolvimento curricular” e “o respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do desenvolvimento para a vida social e profissional”. A proposta pedagógica ressalta a formação de profissionais qualificados que atuem em empresas promovendo melhorias nas áreas de saúde, ambiental, contábil, gestão e logística.

No Relatório da Comissão de Especialistas está expresso que a instituição atendeu às exigências relativas às documentações solicitadas, faltando o plano de qualificação docente, encaminhado posteriormente.

Considerando a infraestrutura, a comissão relatou que os ambientes de aprendizagem (diretoria, coordenação pedagógica, secretaria, sala de professores, cinco salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, laboratório de radiologia) são climatizados e com iluminação adequada. Como o laboratório de informática funcionava no mesmo ambiente da biblioteca, foi solicitado o desmembramento dos dois ambientes, ocupando-se um espaço ocioso existente na instituição. A direção da Escola assinou termo comprometendo-se a promover o desmembramento até julho/2013, que foi cumprido. A comissão de especialistas verificou, ainda, que a instituição não apresentava ambiente específico para o laboratório de Segurança do Trabalho, sendo os equipamentos necessários levados pelo professor para a sala de aula teórica quando do horário das aulas práticas.

Em relação às condições de acessibilidade, observou-se que a instituição apesar da estrutura plana apresentava desníveis no acesso a alguns ambientes pedagógicos, necessitando nivelamento. A instituição providenciou rampas para os desníveis verificados e encaminhou fotos de comprovação, conforme orientação dos especialistas. Quanto às demais condições de acessibilidade, a instituição atende, segundo a Comissão de Especialistas, com banheiros adaptados, com barras de apoio nas paredes.

A instituição apresentou proposta de formação continuada docente a ser realizada, durante quatro meses, na modalidade semi-presencial, distribuídas em cinco módulos, totalizando 110 horas. Os momentos presenciais serão 20% da carga horária de cada módulo, tutoria on-line 60% e o estudo independente 20%. As relações de trabalho são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Politec, situada na Rua Erasmo Braga, 150, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de cinco anos, retroativo a 12 de junho de 2013.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente e Relatora

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente

AURÉLIO MOLINA DA COSTA

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA IÊDA NOGUEIRA

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

PEDRO NUNES FILHO

REGINALDO SEIXAS FONTELES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de outubro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente

SHIRLEY